MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00535-2/2026

PROCESSO: **LI.09470-9/2025**
VALIDADE: **22/01/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MANEJO ADMINISTRACAO RURAL LTDA

CPF/CNPJ

60.711.493/0001-08

EMPREENDIMENTO

NOME

BARRA BRANCA - BARRA NOVA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.007203-6

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.34253

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 624,7481 ha

Município:

Lagoa Alegre (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°29'28.85"S / 42°32'59.20"O

ATIV.34254

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 21/01/2026 às 15:53
[Nw5eowvUtYWBvYQqCa0HH8SxCE25QBcDfS30THlcsG2nWCG9WigJKcRlsSX2L2VS]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/01/2026 às 16:39
[y2BZsqjT3wLT0pxyMhpKyflq1ldoyLvd9SEWTc9ofee9qCdIXtbExcttjN1d4udu]

Emitido eletronicamente em 21/01/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2763-3/2026.8849.E1EF.89A2]

Número de Indivíduos: 1000,0 unid

Município:

Lagoa Alegre (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°29'28.85"S / 42°32'59.20"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.54977777777778, -4.491347222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/01/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 21/01/2026 às 15:53
[Nw5eowvUtYWBvYQqCa0HH8SxCE25QBcDfS30THlcsG2nWCG9WigJKcRlsSX2L2VS]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/01/2026 às 16:39
[y2BZsqjT3wLT0pxyMhpKyflq1ldoyLvd9SEWTc9ofee9qCdIXtbExcttjN1d4udu]

Emitido eletronicamente em 21/01/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2763-3/2026.8849.E1EF.89A2]

CONDIÇÕES GERAIS

A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Executar as atividades agrícolas exclusivamente dentro da área útil licenciada, sendo vedada qualquer ampliação sem prévia anuência do órgão ambiental competente;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 21/01/2026 às 15:53
[Nw5eowvUtYWBvYQqCa0HH8SxCE25QBcDfS30THlcsG2nWCG9WigJKcRlsSX2L2VS]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/01/2026 às 16:39
[y2BZsqjT3wLT0pxyMhpKyflq1ldoyLvd9SEWTc9ofee9qCdIXtbExcttjN1d4udu]

Emitido eletronicamente em 21/01/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2763-3/2026.8849.E1EF.89A2]

2. Adotar práticas conservacionistas do solo, tais como plantio em nível, terraceamento quando aplicável, manutenção de cobertura vegetal e rotação de culturas, de modo a prevenir processos erosivos;

3. Manter e respeitar integralmente as Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais áreas ambientalmente protegidas, conforme legislação vigente;

4. Realizar o uso racional de insumos agrícolas, observando as recomendações técnicas e evitando contaminação do solo e dos recursos hídricos;

5. Implementar medidas de controle de poeira e tráfego de máquinas, especialmente em períodos de estiagem;

6. Adequar a taxa de lotação animal à capacidade de suporte das pastagens, evitando o superpastejo e a degradação do solo;

7. Adotar práticas de manejo rotacionado de pastagens, visando à recuperação do solo e à manutenção da produtividade forrageira;

8. Garantir o manejo adequado dos dejetos animais, prevenindo contaminação do solo e de corpos hídricos, especialmente em áreas próximas a APPs;

9. Manter os pontos de dessedentação animal protegidos, evitando acesso direto dos animais a cursos d'água naturais;

10. Implementar medidas de controle sanitário e bem-estar animal, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

11. Executar as atividades conforme os projetos e informações apresentadas no processo de licenciamento;

12. Comunicar previamente à SEMARH qualquer alteração nas atividades licenciadas.

Teresina (PI), 21/01/2026

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 21/01/2026 às 15:53
[Nw5eowvUtYWBvYQqCa0HH8SxCE25QBcDfS30THlcsG2nWCG9WigJKcRlsSX2L2VS]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/01/2026 às 16:39
[y2BZsqjT3wLT0pxyMhpKyflq1ldoyLvd9SEWTc9ofee9qCdIXtbExcttjN1d4udu]

Emitido eletronicamente em 21/01/2026 16:40 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.2763-3/2026.8849.E1EF.89A2]

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITORA AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 21/01/2026 às 15:53
[Nw5eowvUtYWBvYQqCa0HH8SxCE25QBcDfS30THlcsG2nWCG9WigJKcRlsSX2L2VS]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/01/2026 às 16:39
[y2BZsqjT3wLT0pxyMhpKyflq1ldoyLvd9SEWTc9ofee9qCdIXtbExcttjN1d4udu]

Emitido eletronicamente em 21/01/2026 16:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2763-3/2026.8849.E1EF.89A2]